

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 01439.000028/2026-15

Autorizo a realização do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a substituição da cruzeta de madeira, incluindo a remoção da estrutura existente, fornecimento e instalação de nova cruzeta, reposicionamento das muflas e verificação das condições de segurança, conforme escopo técnico apresentado (SEI nº 3290070), no ponto de entrega da unidade consumidora nº 4343286- IBRAM, assegurando a regularidade da instalação elétrica, a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a manutenção da operação segura da unidade.

O procedimento reger-se-á pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos moldes do art. 75, II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços e compras, valor atualizado pelo [Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#).

Na hipótese de contratação direta de serviços por dispensa de licitação, as unidades gestoras integrantes do SISG deverão adotar, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), através do Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

No âmbito da Administração Pública federal, a dispensa de licitação na forma eletrônica é regulamentada pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), que estabelece os procedimentos a serem adotados com o objetivo de viabilizar as contratações na forma eletrônica.

Objetiva-se com a realização do certame garantir o fiel cumprimento dos princípios constitucionais do [art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).

Mesmo tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do artigo 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a contratação **não** será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pois o Museu Imperial não possui cartão de pagamento do Governo Federal visando a aplicação de suprimimento de fundos.

Certifico que foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termo de Referência e Contrato da Advocacia-Geral União.

Desta forma, aprovo o Estudo Técnico Preliminar Sei nº 3438693 e o Termo de Referência Sei nº 3438697 tendo em vista a contratação pretendida nos autos do processo.

Petrópolis, 07 de julho de 2026.

Cláudia Maria Souza Costa

Diretora Substituta
Museu Imperial



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Souza Costa, Diretor(a) do Museu Imperial, Substituto(a)**, em 07/07/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502955** e o código CRC **BEC3EDB1**.
